

SEGUNDO SERVIÇO NOTAS



FLS.117

CGC:10.216.216/0001-42

Av. Belém nº 278 - Fone/Fax-(093) 8518-7654.

ITAITUBA - PARÁ - BRASIL

MARCIO GONÇALVES SUETH

Tabelião

10.216.216/0001-42

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Av. Belém Nº 273

Fone: 8518-7654

CEP - 68180-090

Itaituba-PA

Marcelo Gonçalves Sueth
Substituto Tabelião

LIVRO 077.

Devanir Amarante de Souza
Escritor Autorizado

PRIMEIRO TRASLADO

Dalvanir Maria da Silva
Escritor Autorizado

PROT. Nº 12.140.

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ(EM) MARIA GLEDE BESERRA GONÇALVES EM FAVOR DE DANILO BESERRA GONÇALVES, NA FORMA COMO ABAIXO SE DECLARA E CONTÉM.

S A I B A M os que este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e nove (29) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte (2.020), nesta Cidade de Itaituba, Estado do Pará, perante **MIM TABELIÃO**, compareceu(ram) como outorgante(s), **MARIA GLEDE BESERRA GONÇALVES**, brasileira, viúva e não mantém união estável nos moldes da Lei 9.278 de 10.05.1996, empresaria, natural de Tauá-CE., nascida aos 15.01.1957, filha de Manoel Gomes de Almeida e Carmosa Bezerra Santiago, portadora da CI/RG. nº 3345383 SSP/PA., expedida em 20.11.2017, e do CPF/MF. sob o nº 072.447.033-68, residente e domiciliada na Av. Manoel Barata, nº 684, Bairro Boa Esperança, nesta Cidade de Itaituba, Estado do Pará; reconhecido(s) como o(s) próprio(s) e que por este público instrumento nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante procurador(es), **DANILO BESERRA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 31.01.1986, filho de Luiz Gonçalves e Maria Glede Beserra Gonçalves, portador da CNH-PA., nº 03272375899 DETRAN-PA., expedida em 03.03.2015, e do CPF/MF. sob o nº 834.264.502-91, residente e domiciliado, à Avenida Manoel Barata, nº 684 B, Bairro Boa Esperança, nesta Cidade de Itaituba, Estado do Pará; A quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para gerir e administrar os seus negócios, podendo para tanto comprar, prometer comprar, vender, prometer vender, ceder, doar, permutar, onerar bens imóveis, móveis e semoventes; podendo ainda representar junto a Rede Celpa, Rede Equatorial, INSS, em todos os órgãos da administração pública sejam Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Cartório de Notas, Cartórios de Registros de Protestos da Cidade de Itaituba-PA., solicitar baixa, apresentar declarações de baixa de protestos, requerer Certidão Negativa de Protestos, bem como representar a Outorgante junto ao **BANCO BRADESCO S/A., Agência nº 0759-5, Conta Corrente nº 17.767-9**, abrir, movimentar, e encerrar contas Bancárias, podendo abrir, movimentar e encerrar contas, emitir, endossar, descontar e assinar cheques; fazer depósitos, retiradas, transferências e aplicações, solicitar extratos de contas e talões de cheques, reconhecer, verificar e/ou contestar saldos, solicitar ou cadastrar senha e cartão magnético, solicitar cartão magnético conjunto, solicitar senha para acesso a contas via internet, alegar e prestar declarações e informações, transigir, celebrar quaisquer contratos, depositar e retirar dinheiro em espécie; podendo ainda tratar e resolver sobre qualquer assunto, negócio e interesses dele(a)(s) Outorgante(s), podendo representá-lo ainda ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo ainda fazer transferências para o nome de quem de direito; assinando contratos, termos, livros, folhas, aceitar e assinar escrituras públicas de compra e venda, cessão, e contratos particulares de qualquer natureza, rescindir, alterar, prorrogar, retificar, ratificar, estipular cláusulas e condições; transmitir e receber posse, domínio, direitos e ações, responder e obrigar pela evicção legal, descrever e caracterizar os imóveis, dando medidas e confrontações; fazer declarações de estilo; representar perante qualquer órgão arrecadador ou fiscalizador do imposto de renda, fazer e assinar sua declaração, declarar bens, dívidas e créditos, assim como pagamentos feitos e recebidos, juntar e retirar documentos, prestar declarações, requerer, recorrer, fazer declarações complementares, se necessário; emitir e pagar impostos e taxas e reclamar dos indevidos; representar perante as repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, Cartórios de Notas e Registro de Imóveis, e ainda PREFEITURA E SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO



MUNICIPAL, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, INSS, SECRETARIAS ESTADUAIS DA FAZENDA, JUNTAS COMERCIAIS DO ESTADO, CORREIOS, DETRANS, CONTRAN, DENATRAN, Concessionárias de serviços públicos, Sindicatos, podendo prestar declarações orais e/ou escritas, efetuar mudanças de endereço, requerer e receber qualquer documentação necessária, negociar juros, taxas, prazos, assinar requerimentos, fazer declaração, documentos, papéis, recibos e guias, apresentar, juntar e desembargar documentos, defender direitos e interesses do outorgante podendo promover registro de imóvel(is), assinar livros, papéis, guias, requerimentos, contratos e formulários, juntar e retirar documentos, prestar declarações, efetuar pagamentos de taxas, impostos e emolumentos, autorizar e cancelar, averbações e matrículas, concordar com termos, cláusulas, cálculos, condições e formas de pagamentos; confere ainda poderes para constituir advogados, com os poderes da cláusula "ad judicium" e "ad judicium et extra" para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, para propor contra quem de direito as ações competentes, e defender os interesses do(a)s Outorgante(s) nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, praticando, requerendo, alegando e assinando o que se faça necessário; enfim praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, que dará tudo por bom, firme e valioso, como se presente fosse. Finalmente, a ora outorgante nomeado, declara que assume as consequências e responsabilidade civil e penal, por todos os documentos que apresentou e por todas as declarações que prestou, devendo as provas destas declarações serem exigidas diretamente pelos órgãos e pessoas que a este interessarem. E, de como assim o disse (ram) a pedido do(s) outorgante(s), lavrei em minhas Notas, esta procuração a qual feita e sendo-lhe lida, aceitou, outorgou e assina, sendo dispensada a presença das testemunhas de acordo Art. 215, § 5º da Lei nº 10.406/2002 que dispõe do Novo Código Civil Brasileiro. Válida somente com o Selo de Segurança nº 000.496.324. Série H. Ato nº 122, Série H, Valor R\$-210.40 + Selo R\$-7,15. Eu, a) **MÁRCIO GONÇALVES SUETH- TABELIÃO** que o fiz escrever e subscrevo em público e raso. **TRASLADADA EM SEGUIDA. (a.) Maria Glede Beserra Gonçalves. (a) Danilo Beserra Gonçalves.** Eu, a) Maria Glede Beserra Gonçalves, Tabelião, que o digitei, subscrevo em público e raso.

Em Teste Da Verdade

Tabelião.

Deonir Amarante de Souza
Escritor Jumentado
CPF: 331.591.973-04

10.216.216/0001-42

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Av. Belém Nº 273
Fone: 3518-7654
CEP - 68180-090
Itaituba-PA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1987945136

NOME
DANILO BEZERRA GONÇALVES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
4546808 PC PA

CPF
834.264.502-91

DATA NASCIMENTO
31/03/1986

FILIAÇÃO
LOUIZ GONÇALVES

MARTA GLEDE BEZERRA GONÇALV
ES

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
B2

Nº REGISTRO
03272375999

VALIDADE
04/02/2025

1ª HABILITAÇÃO
28/04/2004

OBSERVAÇÕES

Daniilo Bezerra Gonçalves
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITAITUBA, PA

DATA EMISSÃO
21/02/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

85829330603
PA275992118

PARÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN











REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



01 - CARACTERÍSTICAS

ESPÉCIE

TÍTULO DE COMPRA PARA FINS RESIDENCIAL

NUMERO DO TÍTULO	DATA	LOCAL DA EMISSÃO	UF	NUMERO PROC. ADMINISTRATIVO
064/2021	20/09/2021	MUNICIPIO DE ITAITUBA	PA	0100007560/2019

02 - OUTORGANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

TRAVESSA 15 DE AGOSTO, Nº 169 - BAIRRO CENTRO

03 - OUTORGADO(S)

MARIA GLEDE BESERRA GONCALVES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	Nº RG / IDENTIDADE
BRASILEIRA	VIUVA	3345383
CPF/CNPJ Nº	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE
072.447.033-68	15/01/1957	SANTA TEREZA - CE
CONJUGE		
NACIONALIDADE	Nº RG / IDENTIDADE	CPF/CNPJ Nº
NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE

04 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEIS ESTADUAIS Nº 271 DE 22 DE JULHO DE 1896 E LEI Nº 2.083 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1921, E LEIS MUNICIPAIS Nº 1.201/94 DE 29 DE ABRIL DE 1994 E LEI Nº 2.097/2010 DE 25 DE AGOSTO DE 2010

05 - CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES

SETOR	QUADRA	LOTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
002	106	0265	7148
IMÓVEL	MUNICÍPIO	UF	ÁREA
URBANO	ITAITUBA - PARÁ	PA	360,00 M²
Testada Principal M.	12,00	Lado Direito M.	30,00
		Lado Esquerdo M.	30,00
		Fundos M.	12,00

ÁREA POR EXTENSO

TREZENTOS METROS QUADRADOS

VALOR M2	VALOR TOTAL DO IMÓVEL	REFERENCIA
6,06	2.181,60	II

VALOR POR EXTENSO

DOIS MIL CENTO E OITENTA E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

FRENTE: AV. MANFREDO BARATA
FUNDOS: IMÓVEL MATRICULA 7136 INSC. 01.02.106.0224.001
LADO DIREITO: RUA MANOEL P SOUZA
LADO ESQUERDO: IMÓVEL MATRICULA 7149 INSC. 01.02.106.0265.001

MAPA DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E MEMORIAL DESCRITIVO ACOMPANHAM ESTE TÍTULO PARA EFEITO DE REGISTRO

DATA RESPONSÁVEL / MATRICULA

REGISTRO DA GLEBA URBANA

PROPRIETÁRIO	MATRICULA	LIVRO	FOLHAS	COMARCA	UF
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA	6.130	2-Q	124	ITAITUBA	PA

CLÁUSULAS REGULADORAS



Cláusula Primeira: O OUTORGANTE transmite ao OUTORGADO(A) o domínio do imóvel descrito neste instrumento, condicionando a validade da alienação ao cumprimento das cláusulas resolutivas constantes do presente instrumento, bem como e demais requisitos impostos pela legislação específica.

Cláusula Segunda: O imóvel **ALIENADO**, quando ocupado, por edificação ou quaisquer outras benfeitorias, será dispensada a licitação Pública, pelo direito de preferência do ocupante.

Cláusula Terceira: O lote vendido reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal, nos seguintes casos:

- I. Se não tiver sido iniciado a construção das edificações ou instalações no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
- II. Se há qualquer tempo for desvirtuado a sua última utilização.

Parágrafo único: O prazo previsto neste artigo será contado a partir da data da assinatura da declaração definitiva.

Cláusula Quarta: inadimplemento da obrigação de pagamento do imóvel, no seu todo ou em parte, constitui em mora ao OUTORGADO(A), fazendo incidir juros de 1% ao mês sobre o valor da parcela em atraso, mais atualizações monetárias.

Cláusula Quinta: Consolida-se a propriedade em nome do(a) OUTORGADO(A) quando estiver liquidado integralmente o valor de seu débito perante o OUTORGANTE.

Cláusula Sexta: O não pagamento do valor estabelecido autoriza o OUTORGANTE a proceder a inscrição do(a) OUTORGADO(A) em dívida ativa, para fins de cobrança administrativa ou judicial.

Cláusula sétima: O presente TÍTULO, firmado em 2 (duas) vias, tem plena força e validade de escritura pública, conforme Lei Estadual nº 271 de 22 de julho de 1896 e 2.083 de 09 de novembro de 1921, Lei Municipal nº 1.197 de 06 de janeiro de 1994 e 197 de 25 de agosto de 2010, não sendo admitidas rasuras ou correções, aceitando a(o) OUTORGADO(A), expressamente, as cláusulas e condições dele constantes, elegendo-se o foro da cidade de Itaituba, localização do imóvel, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões que resultem deste. Os casos omissos no presente Título resolver-se-ão com base na legislação em vigor.

Itaituba 20 de SETEMBRO de 2021

Valmir Climaco de Aguiar
Prefeito Municipal

OUTORGADO(A)

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

Local Exclusivo para Cartório de Registro de Imóveis

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITUBA
KENNEDY TEIXEIRA DE CARVALHO
OFICIAL REGISTRADOR

Protocolo sob n.º 24.552, em 19 de novembro de 2021
AB - Matrícula n.º 16.562, Selo de segurança TI/PA: A-733172.
R-1 - Matrícula n.º 16.562, Selo de segurança TI/PA: A-733173.
AV-2 - Matrícula n.º 16.562, Selo de segurança TI/PA: A-733174.

Itaituba/PA, 9 de dezembro de 2021

Lucas Castro de Oliveira Nunes
Oficial Substituto



QUALQUER ALTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA REQUERIDA NESTE DOCUMENTO

Centrais Elétricas do Pará

Rodovia Augusto Montenegro, km 5.5 Belém - PA
CEP: 66.523-010 | Inscrição Estadual: 15.744.80-3 | CNPJ: 04.895.728/0001-80

MARIA GLEDE BESERRA GONCALVES
AV MANFREDO BARATA, 865
BOA ESPERANÇA 68181-005 ITAITUBA - PA
CPF: 072.447.033-68

2ª Via

Conta de Energia Elétrica/Nota Fiscal | Série B 001698739
Nº da Fatura 0201901001698739 | CFOP: 5258/AA
Instalação 3868028

001698739

3009638708

Para atendimento, informe este número

Dados da Instalação

Classificação: Residencial Pleno - BIFÁSICO
Nº Parceiro de Negócio: 103606381
Grupo e Subgrupo de Tensão: B/B1
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONÔMIA
Fator de Potência: 0.00

Tensão Nominal (V): 220 V
Unidade de Leitura: IT12B005
Nº Medidor: 21020222546

Datas

Emissão: 21/01/2019
Apresentação: 28/01/2019
Previsão próxima leitura: 18/02/2019

Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos

Constante	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Qtde Dias	Resolução Aneel
1,00	21/12/2018	21/01/2019	31	2433/18
Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
ATVIG TOTAL	18.060	18.592	502 kWh	0.67098

Histórico do Consumo (kWh)



Informações de tributos

Tributo	Base de Cálculo	Alíquota	Valor
ICMS	485,93	25,0000%	121,49
PIS	485,93	0,9411%	4,57
COFINS	485,93	4,7403%	23,04

Período Fiscal: 21/01/2019

Reservado ao Fisco

D3E1.3184.AF17.B142.3D63.EFC2.3C78.B461

Composição do Consumo (R\$)

Compra de Energia	Transmissão	Distribuição(CELPA)	
119,24	20,21	111,95	
Encargos Setoriais	Perda em Energia	Tributos	Outros
29,32	56,10	149,10	61,10

Número do Programa Social

Informações para o cliente

* A CELPA, em atendimento a Lei Federal nº 12.037 de 29/07/2009, declara quitado os débitos relativos ao ano de 2018, excetuando os débitos posteriormente apurados, tais como os valores decorrentes de consumo eventualmente não registrado ou revisões de faturamento apurados no mesmo período. Esta declaração substitui as declarações entregues nos anos anteriores. • Período: Bando Tarif. Verde: 22/12 - 21/01

Demonstrativo do Faturamento

Preço Tarifa Tributos

FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR(R\$)
Consumo	502	0,967098	485,93
ITENS FINANCEIROS			
Cip-Ilum Pub Pref Munic			61,10

Total a pagar:

R\$ 547,03

Reaviso de vencimento

Níveis de Tensão Fornecido

Tensão Nominal(Volts)	Faixa de valores para limites (mín e máx)
127	116 a 133
220	201 a 231

Clientes cujos indicadores padrões de continuidade tenham sido violados deverão receber uma compensação financeira através de crédito na conta de energia, conforme critérios definidos no módulo 08 do PRODIST/ANEEL.

As regras para a cobrança da CIP de cada município atendido encontram-se na área de acesso público do site da CELPA.

As informações sobre os atendimentos comerciais realizados para a sua Unidade Consumidora podem ser obtidas no site da CELPA.

As informações de apuração dos indicadores de Continuidade e Limites Aplicáveis podem ser obtidas no site da CELPA: www.celpe.com.br.

Incidência sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conforme a Lei 10438/02) e atualização monetária com base no IGP-M a serem incluídos na próxima fatura.

Conforme Resolução Normativa ANEEL 581/2013 Arts 7º e 8º a seu direito solicitar a qualquer tempo a CELPA o cancelamento de cobrança relativa de outros serviços cobrados na fatura, bem como a emissão da nova fatura sem a cobrança dos serviços cancelados. Ressalta-se que o fornecimento poderá ser suspenso caso os valores referentes aos serviços de distribuição de energia não sejam devidamente pagos.

As informações sobre as condições de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados, tributos e informações complementares encontram-se disponíveis para a consulta nas Agências de Atendimento e na área reservada ao consumidor no site da CELPA.

Central de Atendimento: 0800 091 0196
Atendimento gratuito 24h.
Central de Atendimento para deficientes auditivos: 0800 721 5340

Ouvatória Celpe: 0800 091 8999
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 08h às 18h.

ARCON-PA: 0800 727 0167
Ligação gratuita de telefones fixos

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

**AGORA ESTÁ MUITO MELHOR
PRA VOCÊ FICAR EM DIA.
CADASTRE-SE EM NOSSO
SITE, MANTENHA A SUA
CONTA EM DIA E CONCORRA
A PRÊMIOS MENSIS.**



www.celpe.com.br

Nome do Cliente:
MARIA GLEDE BESERRA GONCALVES

C.C:
3009638708

Unidade de Leitura:
IT12B005

Competência:
01/2019

Vencimento:
04/02/2019

Valor cobrado (R\$):
547,03

836200000054 470300109001 013169567008 030096387086





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA IMOBILIARIA

PROTOCOLO Nº 100009617/2021

Cadastro:	000007148	Matricula/Inscrição:	01021060265001
Proprietário:	MARIA GLEDE BESERRA GONÇALVES	CPF/CNPJ:	07244703368
Compromissário	MARIA GLEDE BESERRA GONÇALVES	CPF/CNPJ:	07244703368
Endereço:	AV ENG MANFREDO BARATA, 865	Complem:	
Bairro:	BOA ESPERANCA	CEP:	68180610
Cidade:	Itaituba - PA		
Sector:	02	Quadra:	106
		Lote:	0265
		Unidade:	001

Loteamento

Nome:

Sector:

Quadra:

Lote:

Unidade:

Dados Referente ao Exercício 2021

Área Territorial:	355,20	Área Edif. da Unidade:	270,40	Área Edif. Total:	270,40
Valor Venal Territorial:	34.095,79	Valor Venal Edificação:	90.452,04	Valor Venal Total:	124.547,83

Para fins de prova junto a terceiros e em razão das informações contidas no Sistema de Administração Tributária desta Secretaria, CERTIFICAMOS que não constam em nome do contribuinte acima descrito, débitos lançados e vencidos relativos aos tributos municipais e inscrições em Dívida Ativa do Município, nos últimos 05 (cinco) anos.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas a partir desta data.

Válida até 16/02/2022

Certidão emitida autorização eletrônica.

Código de Validação
33DF3708E05BC73E



Certidão emitida às 10:22:54, do dia 18/11/2021 com o fulcro no decreto nº 179, de 12 de Agosto de 2014

Validade: 90 dia(s)

Código de Controle de Certidão: IPTU-33DF3708E05BC73E

Atenção:

- Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento
- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo I, do Decreto No. 179/2014

Validar autenticidade: <http://187.108.203.210:8110/servicosweb/home.jsf>

SERVENTIA DO 1º OFÍCIO DE ITAITUBA - PARÁ

Rua Dr. Hugo de Mendonça, nº 985, Boa Esperança - CEP: 68.180-005 - Fone (93) 99188-3536 - email: cartorioitaituba@gmail.com

CNPJ: 36.482.652/0001-57

Kennedy Teixeira de Carvalho

Oficial Registrador

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

CERTIFICO, usando das atribuições que me são conferidas por lei e a requerimento verbal da parte interessada que, após buscas procedidas nesta Serventia Extrajudicial, a meu cargo, verifiquei constar no Livro 2 de Registro Geral, ficha 1, a Matrícula n.º **16.562**, aberta no dia 9 de dezembro de 2021, com o seguinte teor: **IMÓVEL**: urbano, localizado na Avenida Manoel Barata, setor 2, quadra 106, lote 265, município de Itaituba/PA, contendo uma área superficial de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com a seguinte descrição: segue 12,00m (doze metros) pela frente, confrontando com a Avenida Manoel Barata; segue 30,00m (trinta metros) pela lateral direita, confrontando com a Rua Manoel P Souza; segue 12,00m (doze metros) pelo fundo, confrontando com o imóvel de matrícula 7.136, inscrição 01.02.106.0224.001; segue 30,00m (trinta metros) pela lateral esquerda, confrontando com o imóvel de matrícula 7.149, inscrição 01.02.106.0265.001. Inscrição municipal: 7148. **PROPRIETÁRIO**: **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, estado do Pará. **ORIGEM**: área destacada da matrícula 6.130, fl. 124, Livro 2-Q, da serventia extrajudicial imobiliária da Comarca de Itaituba/PA. Dou fé. O Oficial Substituto, _____, Emol.: abertura de matrícula: R\$ 10,80. Selo de Segurança TJPA: A-733172.

R-1/16.562 - Protocolo: 24.652 - Itaituba/PA, 9 de dezembro de 2021. **COMPRA E VENDA**. Por meio de Título de Compra Para Fins Residenciais, outorgado pelo município de Itaituba/PA, sob o n.º 64/2021, em 20/9/2021, por meio do Processo Administrativo n.º 0100007560/2019 e Lei municipal n.º 3.509/2020, o município de Itaituba transmitiu, por venda, o imóvel objeto desta matrícula a **MARIA GLEDE BESERRA GONÇALVES**, brasileira, viúva, nascida aos 15/1/1957, em Santa Tereza/CE, filha de Manoel Gomes de Almeida e Carmosa Bezerra Santiago, RG: 3345383-2ª VIA-PC/PA, CPF: 072.447.033-68, residente e domiciliada na Avenida Engenheiro Manoel Barata, 684, Boa Esperança, Itaituba/PA, pelo valor de R\$ 2.181,60 (dois mil cento e oitenta e um reais e sessenta centavos). Valor Venal: R\$ 124.547,83 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos). ITBI pago e liquidado (emitido em 18/11/2021, sob código n.º 2738). Dou fé. O Oficial Substituto, _____, Emol.: Registro: R\$ 1.112,70. Selo de Segurança TJPA: A-733173.

AV-2/16.562 - Protocolo: 24.652 - Itaituba/PA, 9 de dezembro de 2021. **AVERBAÇÃO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA**. Procedo a esta averbação para constar as seguintes cláusulas resolutivas previstas no Título de Compra Para Fins Residenciais, outorgado pelo município de Itaituba/PA, sob o n.º 64/2021, em 20/09/2021, por meio do Processo Administrativo n.º 0100007560/2019: I. O lote vendido reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal, nos seguintes casos: I. Se não tiver sido iniciado a construção das edificações ou instalações no prazo de 180 (cento e oitenta) dias. II. Se a qualquer tempo for desvirtuação a sua última utilização. Parágrafo Único: O prazo previsto neste artigo será contado a partir da data da assinatura da declaração definitiva. Demais condições constam no referido título. Dou fé. O Oficial Substituto, _____, Emol.: averbação: R\$ 313,50. Selo de Segurança TJPA: A-733174.

O referido é verdade e dou fé.
Itaituba-PA, 9 de dezembro de 2021.

LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA NUNES
OFICIAL SUBSTITUTO

Válida por 30 (Trinta) dias.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL CERTIDÃO Nº 446864 - SÉRIE: A -
SELADO EM: 09/12/2021 - CÓD. DE SEG. Nº:
46864400000065206085311111

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	44,40	6,66	

Itaituba, 09 de dezembro de 2021.

Lucas Castro de Oliveira Nunes

Fone: 93 99188-3536; E-mail: cartorioitaituba@gmail.com; endereço: Rua Hugo de Mendonça, nº 985, Boa Esperança, Itaituba-Pará.

CRI/PA 038288

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ITAITUBA - PARÁ - BRASIL



INSTRUMENTO PARTICULAR

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA, QUE ENTRE SI, FAZ(EM) E ASSINA(AM) DE UM LADO, COMO OUTORGANTE(S) VENDEDORA(ES) MÔNICA VALERIA SOUSA DE SOUSA E DE OUTRO LADO, COMO OUTORGADA(S) COMPRADORA(ES) MARIA GLEDE BESERRA GONÇALVES, NA FORMA COMO ABAIXO SE DECLARA E CONTÉM.

Pelo presente contrato particular de compra e venda que entre si, fazem e assinam, de um lado, como **OUTORGANTE(S) VENDEDORA(ES) MÔNICA VALERIA SOUSA DE SOUSA**, brasileira, solteira, técnica em contabilidade, portadora da CI/RG. n.º 1316212 2ª Via SSP/PA., e do CPF/MF. sob o n.º 243.447.532-91, residente e domiciliada, à Avenida Manofredo Barata, n.º 865, Bairro Boa Esperança, nesta Cidade de Itaituba, Estado do Pará; e de outro lado, como **OUTORGADA COMPRADORA: MARIA GLEDE BESERRA GONÇALVES**, brasileira, casada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 3345383 2ª Via SSP/PA., e do CPF/MF. sob o n.º 072.447.033-68, residente e domiciliada, à Avenida Manofredo Barata, n.º 684, Bairro Boa Esperança, nesta Cidade de Itaituba, Estado do Pará; os quais tem pactuados pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: Que a(s) outorgante(s) vendedora(es) é (são) senhora(es) e legítima possuidora de: Um terreno urbano, localizado à Avenida Manofredo Barata, n.º 865, Bairro Boa Esperança, nesta Cidade de Itaituba, Estado do Pará; 12,00 metros de frente por 30,00 metros de fundos, perfazendo uma área total de 360,00M² (trezentos e sessenta metros quadrados), onde se encontra construída uma casa residencial em alvenaria, coberta de telhas de brita, piso de lajotas, com 07 cômodos, imóvel esse construído em terreno ainda pertencente ao Patrimônio Municipal.

SEGUNDA: Que possuindo o(s) imóvel(eis) acima descrito(s), livre(s) e desembaraçado(s) de todos e quaisquer ônus, quer sejam, eles reais, pessoais, fiscais, judiciais, extrajudiciais, fôro, pensão ou hipoteca de qualquer natureza, bem como acha-se quites de impostos e taxas até a presente data, ficando a cargo da(s) outorgada(s) compradora(ões), os impostos e taxas que incidirem a partir desta data, mesmo que venham a ser lançado e m nome de terceiros.

TERCEIRA: Que possuindo o(s) imóvel(eis) acima descrito(s) livre(s) e desembaraçado(s) está(ão) justo(s) e contratado(s) para vende-la(s) a(s) outorgada(s) compradora(es), como de fato efetivamente **VENDIDO** têm, pelo preço e condição(es) seguinte(s):

QUARTA : Que a vendedora vende o respectivo imóvel e posse no valor de R\$- 50.000,00 (cinquenta mil reais), pago à vista, em moeda corrente e legal do país.

QUINTA: Que a(s) outorgante(s) vendedora(es), transmite(m) neste ato a(s) outorgada(s) compradora(es), toda posse, jus, domínio, direito e ações que exercia(m) sobre o(s) imóvel(eis) ora vendido(s), para seu que fica(m) sendo de hoje em diante, podendo dele dispor livremente, prometendo por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer esta **VENDA**, sempre boa, firme e valiosa e a responder(em) pela evicção na forma da LEI, quando chamado(s) a autoria, pondo a(s) outorgada(s) compradora(es) a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestação futura, podendo empossar do(s) imóvel(eis) em virtude do presente contrato e da "**CLÁUSULA CONSTITUTIVA**".

SEXTA: Que o presente contrato particular de compra e venda, é feito em caráter irrevogável e irretratável extensivo aos seus herdeiros e sucessores.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ITAITUBA - PARÁ - BRASIL



INSTRUMENTO PARTICULAR

SÉTIMA: As demais cláusulas e condições não expressa no presente contrato serão redigidas pela legislação própria em vigor.

OITAVA: Com renúncia de quaisquer outro por mais privilegiado que seja fica eleito o fôro da situação do(s) imóvel(eis) para solucionar quaisquer procedimento judicial oriundo do presente contrato de compra e venda.

ASSIM CONVENCIONADOS E CONTRATADOS, mandaram digitar o presente contrato particular de compra e venda, que após lido suas cláusulas e condições, assinam com duas testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Itaituba (Pará), 16 de Setembro de 2.010.

Mônica Valéria Sousa de Sousa
OUTORGANTE VENDEDORA

Maria Gláucia Bezerra Gonçalves
OUTORGADA COMPRADORA

TESTEMUNHAS:

Mônica Valéria Sousa de Sousa

Maria Gláucia Bezerra Gonçalves



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA



PROJETO DE LEI APROVADO 095/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **MARIA GLEDE BESERRA GONÇALVES**.

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno pertencente ao Município de Itaituba, localizado na **Avenida Manofredo Barata**, nº 865, bairro Boa Esperança, pertencente ao Distrito 01, Setor 02, Quadra 106, Lote 0265, Unidade 001 sob Cadastro Imobiliário nº 7148, medindo 12,00 metros de frente e fundos; por 30,00 metros pelo lateral direita e esquerda, totalizando uma área de 360,00 m², (trezentos e sessenta metros quadrados) limitando-se pela frente com a supracitada Avenida Manofredo Barata; pelos fundos com imóvel matrícula 7136 – Insc. 01.02.106.0265.001; pelo lado direito com a Rua Manoel P de Souza; pelo lado esquerdo com imóvel matrícula 7149 – inc 01.02.106.0265.001, em favor de **MARIA GLEDE BESERRA GONÇALVES**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº 0100007560/2019.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação Residencial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, ~~sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo~~, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretária Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na Lei Municipal nº 1.197/93 e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 24 de novembro de 2020.


MANOEL RODRIGUES DE SOUSA
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS
PROTOCOLO Nº 100007675/2025

Contribuinte: MARIA GLEDE BESERRA GONÇALVES

Endereço: MANFREDO BARATA

Bairro: BOA ESPERANCA

Cidade: ITAITUBA

CPF/CNPJ: 07244703368

Nº: 684

CEP: 68180610

Estado: PA

Para fins de prova junto a terceiros e em razão das informações contidas no Sistema de Administração Tributária desta Secretaria, CERTIFICAMOS que não constam em nome do contribuinte acima descrito, débitos lançados e vencidos relativos aos tributos municipais e inscrições em Dívida Ativa do Município, nos últimos 05 (cinco) anos.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vieram a ser apuradas a partir desta data.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos tributos de competência do município, previstos nos artigos 145 e 156, da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional - CTN.

Certidão emitida com base nos artigos 443, da Lei nº 2.716, de 12 de dezembro 2013 - Código Tributário do Município e artigo 1º, do Decreto nº 179/2014

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/10/2025

Certidão emitida autorização eletrônica.

Código de Validação
479462051505B3E7



Certidão emitida às 13:46:29, do dia 07/07/2025 com o fulcro no decreto nº 179, de 12 de Agosto de 2014.

Validade: 90 dia(s)

Código de Controle de Certidão: 479462051505B3E7

Atenção:

- Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento.
- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo I, do Decreto No, 179/2014

Validar autenticidade: <http://187.108.203.210:8110/servicosweb/home.jsf>



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO ENÉAS MARTINS
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Protocolo: 20250284039

ATESTO que nos arquivos da Diretoria de Identificação até a presente data, NADA CONSTA
contra:

Nome: MARIA GLEDE BESERRA GONÇALVES

Pai: MANOEL GOMES DE ALMEIDA

Mãe: CARMOSA BEZERRA SANTIAGO

RG: 3345383 - PA

CPF: 072.447.033-68

Data de Nascimento: 15/01/1957

Naturalidade: Tauá - CE

Belém, 21 de Maio de 2025

Hora emissão: 15:34:29

Observações

- 1) Esta certidão foi expedida gratuitamente por meio da internet;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão PODERÁ ser confirmada na página da Polícia Civil
<https://antecedentes.pc.pa.gov.br>
- 4) Este documento é **válido até 19/08/2025**

Av. Magalhães Barata, nº 209, Bloco B, Bairro Nazaré - 66.040-170 - Belém/PA

Contato (91) 4006 9002 - identificacao@policiacivil.pa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

2439551245

Maria Gleide Bezerra Gonçalves

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º e 3º NOME E SOBRENOME
MARIA GLEIDE BEZERRA GONÇALVES

1ª HABILITAÇÃO
28/07/1983

3 DATA, LOCAL E US DE NASCIMENTO
15/01/1957, TALIA, CE.

4a DATA EMISSÃO
23/09/2022

4b VALIDADE
22/09/2027

ACC
D

4c COD. EMISSÃO / CATEGORIA / CATEGORIA / CATEGORIA
3345383 PC PA

4d CTE
072.447.033-68

5 Nº REGISTRO
00098835359

6 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

USUÁRIO
MANOEL GOMES DE ALMEIDA

CARMOSA BEZERRA SANTIAGO

7 ASSINATURA DO TITULAR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		22/09/2027	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
CE1			
DE			
D1E			

12 Observações

LOCAL
TATUBA, PA

ASSINATURA DIGITALMENTE

DEFINIMENTO OFICIAL DE TRÂNSITO

4486472563
PA290133556

2439551245

PARÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA001983353<398<<<<<<<<<<
5701151F2709226BRA<<<<<<<<<<8
MARIA<<GLEDE<BESERRA<GONCALVES



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF



Nº do CPF: **072.447.033-68**

Nome: **MARIA GLEDE BESERRA GONCALVES**

Data de Nascimento: **15/01/1957**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:52:42** do dia **21/05/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **E13B.5380.F063.222E**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)